

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.656 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes despesa:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor	
1985	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.11-01 (Vencimentos e	R\$	527.000,00
	Vant. Fixas – Pessoal Civil)		•
1991	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.1.90.13-01 (Obrigações	R\$	34.000,00
	Patronais)		
1996	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.30-01 (Material de	R\$	170.000,00
	Consumo)		170.000,00
2018	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.36-01 (Outros Serviços de	R\$	11.000,00
	Terceiros – P. Física)		
2034	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.39-01 (Outros Serviços de	R\$	994 000 00
	Terceiros – P. Jurídica)		884.000,00
2118	02.16.01.10.302.0014.2.057.3.3.90.47-01 (Obrigações	R\$	17 000 00
	Tributárias e Contributivas)		17.000,00
2132	02.16.01.10.302.0014.2.057.4.6.90.71-01 (Principal da Dívida	R\$	110 000 00
	Contratada)		110.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor	
707	02.10.01.12.365.0007.1.093.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$	230.000,00
711	02.10.01.12.365.0007.1.348.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$	200.000,00
961	02.10.06.12.364.0009.2.035.3.3.90.18-01 (Auxílio Financeiro a Estudante)	R\$	670.000,00
973	02.11.01.27.812.0011.1.226.4.4.90.51-05 (Obras e Instalações)	R\$	400.000,00
1248	02.14.01.10.302.0014.2.058.3.3.70.41-01 (Contribuições)	R\$	200.000,00
TOTAL			1.700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 23 de agosto de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Suplementação:

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO BENEFICENTE PEDREIRA

2.057	Manutenção da Fundação Beneficente Pedreira	R\$	1.700.000,00
Total		R\$	1.700.000,00

Redução:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

1.093	Construção de Creche – Bairro Sta. Rita	R\$	230.000,00
1.348	Construção de Creche – C. H. Marcílio Moratori	R\$	200.000,00
2.035	Transporte Escolar p/ Alunos Cursos Técnicos e Universitários	R\$	670.000,00
1.226	Infra-estrutura do Estádio Municipal	R\$	400.000,00
2.058	Manutenção do Hospital e Maternidade Humberto Piva	R\$	200.000,00
Total		R\$	1.700.000,00